



Normas da Campanha

“Santarém- Petiscos & Vinhos do Tejo” - 4.ª Edição

No ano em que se celebra a 43ª Edição do Festival Nacional de Gastronomia de Santarém, é lançada a 4ª Edição do “Santarém – Petiscos & Vinhos do Tejo”.

De 05 de abril e o dia 05 de maio, será criada uma rede de espaços de restauração/ gastrobares que irão dar vida a esta 4ª Edição do “Santarém Petiscos & Vinhos do Tejo”.

Os restaurantes/gastrobares a convidar, serão os que se encontram na zona urbana da cidade de Santarém e terão a oportunidade de servir ao público em geral, no seu espaço de restauração/gastrobar, um petisco e o respetivo copo de vinho da região dos Vinhos Tejo (previamente definidos) pelo preço de 10€.

Integrado nesta iniciativa, prevê-se ainda a realização de um passatempo designado por “Rota do Petisco & Vinhos do Tejo”, com vista a incentivar o público em geral a visitar diferentes espaços de restauração e apreciar um maior número de petiscos/vinhos regionais (Anexo II).

A Câmara Municipal de Santarém ciente do seu papel fundamental na promoção do desenvolvimento da atividade económica do concelho e por forma a promover o Turismo enogastronómico de forma criativa e segura e como forma de estreitar a relação entre o público, os eventos e as atividades por si promovidas, e no âmbito das suas atribuições leva a efeito a campanha “Santarém- Petiscos & Vinhos do Tejo” - 4.ª Edição que decorrerá **de 05 de abril a 05 de maio de 2024.**



A Campanha “Santarém- Petiscos & Vinhos do Tejo” - 4.ª Edição, reger-se-á de acordo com as seguintes normas:

Artigo 1º

Lei Habilitante

Os presentes artigos são elaborados ao abrigo do disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 23º e alínea ff) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro e de acordo com o previsto no artigo 35º - U do Decreto-Lei 10-A/2020 de 13/03/2020, aditado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 99/2020 de 22 de novembro.

Artigo 2º

Objeto

1. A campanha designada por “**Santarém- Petiscos & Vinhos do Tejo**” é organizada pelo Município de Santarém, em parceria com os empresários aderentes do Concelho e com a colaboração da Associação Comercial, Empresarial e Serviços de Santarém (ACES) e Comissão Vitivinícola do Tejo, no âmbito do Protocolo a celebrar.
2. O Município de Santarém pode no âmbito desta iniciativa, estabelecer parcerias com outras entidades locais que entenda por convenientes, não estando prevista transmissão dos dados pessoais recolhidos para a presente Campanha.
3. Constituem-se como objetivos desta campanha:
 - a) Incentivar, motivar e criar oportunidades para o público conhecer e apoiar o setor da restauração;
 - b) Incentivar, motivar e criar oportunidades para o público conhecer petiscos regionais e Vinhos do Tejo;



- c) Promover o comércio e tecido empresarial local;
- d) Aumentar o número de visitantes à cidade de Santarém e a sua participação e envolvimento nas iniciativas promovidas pelo Município;
- e) Facilitar o público no planeamento de experiências enogastronómicas em Santarém;
- f) Fidelizar e captar novos públicos para Santarém como destino turístico, gastronómico e cultural.

Artigo 3º

Âmbito

1. Podem participar na campanha todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a **18 anos**, independentemente do seu local de residência, no período abrangido pela presente campanha, nos estabelecimentos aderentes do concelho de Santarém.
2. Estão impedidos de participar:
 - a) Os proprietários e familiares diretos com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento aderente;
 - b) Os gerentes ou trabalhadores com faturas de compras realizadas no próprio estabelecimento aderente.



Artigo 4º

Princípios e Garantias

1. A campanha obedece aos princípios gerais de liberdade de participação e de igualdade de condições dos empresários e dos seus clientes.
2. O Município de Santarém com a colaboração da Associação Comercial, Empresarial e Serviços de Santarém, é responsável pela divulgação da campanha e pela dinamização dos recursos necessários para a sua realização.
3. O Município reserva-se o direito de proceder a ações de fiscalização que permitam verificar o cumprimento das regras do programa ora presente, através de seleção aleatória de estabelecimentos aderentes, ou resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da campanha.

Artigo 5º

Calendarização

A campanha decorrerá de acordo com o seguinte:

- a) Período de disponibilização de vouchers de **01/04/2024 a 05/05/2024** e/ou até ao limite do stock existente;
- b) Período de utilização dos vouchers de **05/04/2024 a 05/05/2024**;



Artigo 6º

Estabelecimentos aderentes

1. O Município de Santarém remeterá convite aos restaurantes/ gastrobares que se encontram na zona urbana da cidade de Santarém.
2. Os estabelecimentos aderentes terão de reunir as seguintes condições:
 - a) Situação fiscal e contributiva regularizada;
 - b) Inexistência de dívidas à Câmara Municipal de Santarém.
3. As condições estabelecidas nas alíneas a) e b) do número anterior devem ser confirmadas através de documentação, ou autorização escrita para acesso à informação através de forma digital.

Artigo 7º

Condições de Participação dos Estabelecimentos Aderentes

1. A adesão dos estabelecimentos poderá ser efetivada até ao dia 02 de março de 2024, através de ficha de inscrição própria (Anexo I), a fornecer pelo Município de Santarém e que será igualmente disponibilizada nos sítios institucionais do Município de Santarém;
2. Após a inscrição e validação, será disponibilizado aos estabelecimentos aderentes os seguintes elementos:
 - a) O presente documento designado “Normas da campanha”;
 - b) Dístico identificador de estabelecimento aderente relativo à campanha;
 - c) Imagem digital personalizada, passível de ser utilizada para efeitos de divulgação nas redes sociais/ outros;
 - d) “Individuais” de mesa.
3. Os estabelecimentos aderentes devem cumprir o estabelecido no presente documento, sob pena de serem excluídos;



4. A informação referente aos estabelecimentos aderentes, será divulgada no sítio institucional da internet do Município de Santarém, na página institucional das redes sociais do Município de Santarém, e noutros meios de comunicação ao dispor do Município que se entendam como relevantes para a divulgação.

Artigo 8º

Campanha

1. Forma da Campanha

- a) Disponibilização de vouchers no valor de 10€/cada, para utilização nos estabelecimentos aderentes, mediante o pagamento de 5€, por parte dos consumidores;
- b) A disponibilização dos vouchers será limitada ao stock existente e previamente divulgada (5000 unidades);
- c) Os vouchers poderão ser adquiridos pelos consumidores (com o limite de quatro por pessoa), no Posto de Turismo de Santarém, de acordo com a calendarização prevista no art.º 5.º das Normas da Campanha;
- d) Os vouchers são válidos nos estabelecimentos aderentes até ao último dia do término da campanha, nos termos da alínea b) do art.º 5º do presente documento;
- e) O valor do voucher não poderá ser convertido em dinheiro;
- f) Os estabelecimentos aderentes podem reclamar o reembolso do valor correspondente aos vouchers descontados, até 10 dias úteis após o final da campanha;
- g) Todos os estabelecimentos, associados e não associados, devem diligenciar junto da ACES (Associação Comercial, Empresarial e Serviços de Santarém), sito, Rua Serpa Pinto, 127 – 129, Santarém), os respetivos pedidos de reembolso;
- h) Mediante a apresentação do(s) voucher(s), acompanhado(s) da fatura da respetiva compra emitida em nome do titular do mesmo, a ACES procederá ao reembolso do valor dos vouchers descontados, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do pedido de reembolso.



2. As condições e períodos da campanha podem ser revistos e alterados a qualquer momento, mediante alterações que o Município de Santarém considere excepcionais.

Artigo 9º

Tratamento de Dados

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da Campanha “Santarém- Petiscos & Vinhos do Tejo” serão utilizados pelo Município de Santarém exclusivamente para esse fim e em campanhas futuras com o mesmo cariz, no cumprimento das obrigações e competências definidas no presente documento.
2. O Município de Santarém não procederá ao tratamento automatizado dos dados pessoais recolhidos para a presente Campanha.
3. Salvo no cumprimento de obrigações legais, em caso algum haverá comunicação de dados pessoais a entidades terceiras não previstas no presente documento.
4. Salvo no cumprimento de obrigações legais, em caso algum haverá conservação dos dados pessoais recolhidos.
5. Em qualquer altura, o titular dos dados pessoais poderá exercer, por pedido escrito enviado para dpo@cm-santarem.pt ou para o endereço postal do Município, os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição ao tratamento dos seus dados.
6. Em caso de violação de segurança, o Município de Santarém informará o titular dos dados.

Artigo 10º

Disposições Finais

1. O desconhecimento das “Normas da Campanha” não pode ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.



2. Dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente documento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Santarém, sem direito a recurso.
3. Para qualquer esclarecimento adicional, deve contactar o Município de Santarém, através do endereço de correio eletrónico geral@cm-santarem.pt.



Anexo I

Ficha de Adesão

4ª Edição- Santarém Petiscos & Vinhos do Tejo

| 05 de Abril a 05 de Maio 2024 |

(Restaurantes/Gastrobares aderentes)

1. Nome do Estabelecimento

Clique aqui para introduzir texto.

2. Descrição do Petisco e nome do Produtor / Vinho do Tejo selecionados

(Fazer todas as referencias – Ex.: Pão, azeitonas...)

Clique aqui para introduzir texto.

3. Contacto para informações

(por parte de clientes)

Clique aqui para introduzir texto.

- Preço 10€
- Aceito e concordo selecionar para acompanhar os Petiscos associados à iniciativa, um vinho *CVR Tejo (Comissão Vitivinícola Regional dos Vinhos do Tejo)*
- Este evento obriga à exclusividade de Vinhos do Tejo na seleção do vinho para acompanhar o petisco.

Data

Clique aqui para introduzir uma data.

Assinatura do Responsável/Carimbo do estabelecimento





ANEXO II

Regulamento Passatempo - Rota do Petisco & Vinhos do Tejo

Preâmbulo

Vem o Município de Santarém instituir pelo presente regulamento o concurso “Rota do Petisco & Vinhos do Tejo” inserido na iniciativa denominada “Santarém Petiscos & Vinhos do Tejo”-4.ª Edição, que pretende ser um evento diferente e adaptado aos tempos que vivemos, valorizando a gastronomia e os vinhos locais em articulação com os restaurantes do nosso concelho e com a Comissão Vitivinícola Regional do Tejo (CVRT), através da disponibilização de um petisco, acompanhado de um bom Vinho do Tejo a um preço de 10.00€.

Artigo 1º (Objeto)

1. O presente regulamento define as normas que regem o concurso “Rota do Petisco & Vinhos do Tejo” promovido pelo Município de Santarém, que vai decorrer de 05 abril a 05 maio de 2024.



Artigo 2º (Concurso)

O concurso decorre como já referido anteriormente durante o evento “Santarém Petiscos & Vinhos do Tejo”, e tem como objetivo a atribuição de um prémio (3 garrafas) aos primeiros 15 participantes que visitem 10 dos restaurantes aderentes à iniciativa e degustem o petisco e o vinho do mesmo.

Estará disponível nos restaurantes aderentes um documento que o participante deverá solicitar e ir preenchendo com os carimbos dos espaços à medida que efetua a rota.

Após visita aos 10 restaurantes, deve o participante remetê-lo à organização para validação do mesmo.

Só serão aceites para efeito de participação os documentos que se apresentem em bom estado com os carimbos dos restaurantes perfeitamente legíveis.

Só poderão participar maiores de 18 anos.

A organização pode solicitar ao participante o seu documento de identificação para verificar a idade sempre que se mostre necessário.

Artigo 3º (Natureza do prémio)

1. O prémio será atribuído aos primeiros 15 participantes que remetam o documento corretamente preenchido e será constituído por um pack de três Vinhos do Tejo (fornecidos pela CVRT).

Artigo 4º (Apuramento e atribuição do prémio)

1. Após o apuramento dos vencedores os resultados serão comunicados aos participantes, assim como disponibilizados na página de internet e nas redes sociais do Município de Santarém.



Artigo 5º (Informações)

Qualquer dúvida e pedido de informação devem ser dirigidos por correio eletrónico para geral@cm-santarem.pt

A organização entrará sempre em contacto com os concorrentes e premiados preferencialmente através de correio eletrónico.

Artigo 6º (Considerações Finais)

1. A participação no concurso implica o conhecimento e a aceitação integral deste Regulamento por parte dos concorrentes.